

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35718/2018-SEFP, nos
Termos do Padrão nº 13/2002.****Processo nº: 00040-00052172/2018-57****SIGGO nº: 035718****CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEFP/DF), com sede nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por **LEONARDO RODRIGO FERREIRA**, portador da cédula de identidade RG nº 3.154.394, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 945.958.526-49, na qualidade de Subsecretário de Compras Governamentais, conforme delegação de competência prevista na Portaria nº 78/2019-SEFP, de 12 de fevereiro de 2019, em conformidade com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e do outro lado, a empresa **CONFIDERE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.781.404-0001/95, com sede no Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, Quadra 4C, lote 56, Bloco K, sala 309, Ed. Cia Center I, Guará, Brasília/DF, CEP nº 71200-045, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **MARCO ANTONIO RIBEIRO VIANNA**, portador da cédula de identidade nº 4790 CREA/DF, inscrito no CPF/MF sob nº 802.767.927-34, na qualidade de Representante legal, celebram, com fulcro na Lei Federal nº 8.666 de 1993, o presente Termo mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Alterar o polo CONTRATANTE do contrato originário, com fundamento no artigo 58, inciso I, da nº Lei 8.666/93, passando a denominação da representação do Distrito Federal da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, para a **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, conforme reestruturação administrativa estabelecida pelo Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - Edição Extra Especial, de 01/01/2019, páginas 01 a 07.

2.2 - Alterar o contrato, nos termos do art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para retificar a redação disposta no item 8.1 da Cláusula Oitava - Do Prazo da Vigência no termo do Contrato, para fazer constar a redação prevista no item 15.1 da Cláusula Décima Quinta - Da Vigência do Instrumento Contratual e do Reajuste constante no Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 30/2017 - DILIC/SUAG/SEF-DF (fl.16 - 5419522).

2.3 - Prorrogar o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de **06/04/2019 a 05/04/2020**, podendo ser prorrogado, conforme artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

2.4 - Alterar o contrato nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, com fundamento no disposto no Decreto Distrital nº 39.624/2019, considerando a proposta da CONTRATADA (20016957), **para suprimir aproximadamente 23,19% do seu valor inicial atualizado**, passando o valor total anual do contrato de **R\$**

348.180,00 (trezentos e quarenta e oito mil, cento e oitenta reais) para R\$ 267.435,00 (duzentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e trinta e cinco reais), conforme especificado abaixo:

CONTRATO Nº 35718/2018	QTD DE PONTO DE FUNÇÃO	VALOR POR PONTO DE FUNÇÃO	VALOR TOTAL
VALOR CONTRATADO	2100	R\$ 165,80	R\$ 348.180,00
VALOR APÓS REDUÇÃO	2100	R\$ 127,35	R\$ 267.435,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I - Unidade Orçamentária: 19.101;
- II - Programa de Trabalho: 04.122.6203.3104.0001;
- III - Natureza da Despesa: 33.90.39;
- IV - Fonte de Recurso: 336012215;
- V - Nota de Empenho: 2019NE04611 (20470488).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de **06/04/2019** até **05/04/2020**, podendo ser prorrogado, conforme artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro no livro próprio da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

Pelo **CONTRATANTE**:

LEONARDO RODRIGO FERREIRA
Subsecretário de Compras Governamentais

Pela **CONTRATADA**:

MARCO ANTONIO RIBEIRO VIANNA
Representante legal

Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO RIBEIRO VIANNA, Usuário Externo**, em 04/04/2019, às 17:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro



de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO RODRIGO FERREIRA - Matr.0269666-5, Subsecretário(a) de Compras Governamentais**, em 04/04/2019, às 17:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=20558672)
verificador= **20558672** código CRC= **76B5F3CE**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Sala 503 - CEP 70075900 - DF

3313-8187